



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**LEI Nº 2.671, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para os fins que se especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte 02 –C.A. 301.328 – Emenda nº 2022.031.36351	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 02 –C.A. 301.328 – Emenda nº 2022.031.36351	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente a Emenda nº 2022.031.36351.

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços -Fonte 02 –C.A. 301.328 – Emenda nº 2022.031.36351	R\$ 60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

2

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de março de 2022.**

  
**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**  
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete

